



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Popular
PUBLICADO
Ed. 943
313.21

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevalier da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

DECRETO Nº. 3939 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020, que fixou as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e ISS/ TFLIF para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285, 320 e anexo V da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 3915, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) para o exercício de 2021, conforme datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10 % de desconto sobre o imposto – 30/04/2021
Cota única – 2º vencimento, sem desconto – 31/05/2021

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2021
2ª Parcela.....	30/06/2021
3ª Parcela.....	31/07/2021
4ª Parcela.....	31/08/2021
5ª Parcela.....	30/09/2021
6ª Parcela.....	31/10/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7ª Parcela.....30/11/2021
8ª Parcela.....31/12/2021

ISS FIXO E ANUAL:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto.....30/04/2021
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto 31/05/2021

Sem desconto, em parcelas:

1ª parcela.....31/05/2021
2ª Parcela.....30/06/2021
3ª Parcela.....31/07/2021

TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto.....30/04/2021
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2021

ISS Mensal:

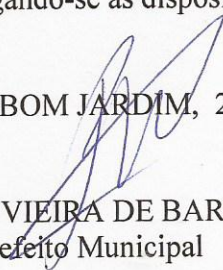
Mês de janeiro de 2021 26/02/2021
Mês de fevereiro de 2021..... 31/03/2021
Mês de março de 2021..... 30/04/2021
Mês de abril de 2021 31/05/2021
Mês de maio de 2021..... 30/06/2021
Mês de junho de 2021..... 30/07/2021
Mês de julho de 2021..... 31/08/2021
Mês de agosto de 2021..... 30/09/2021
Mês de setembro de 2021..... 30/10/2021
Mês de outubro de 2021..... 29/11/2021
Mês de novembro de 2021..... 30/12/2021
Mês de dezembro de 2021..... 31/01/2022”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda